



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 553/99

Em 26 de Maio de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 5 9 9 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR OUTRA DESTINAÇÃO A PRÓPRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.

DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

ma/vam

Perbi
22/5/99
Uff



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

MENSAGEM Nº 2599
(26 DE MAIO DE 1999)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR OUTRA DESTINAÇÃO A PRÓPRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em desafetar o próprio municipal que hoje encontra-se com destinação especial para abrigar o “Pavilhão para Feira dos Produtores”, finalidade para qual fora construído em Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios para a Agricultura e Abastecimento, contudo, o mesmo encontra-se desativado desde o início de 1998 quando o último produtor que ali ainda permanecia se retirou do local por não conseguir faturamento necessário para sua manutenção, bem como, pelo desinteresse de outros produtores do Município no uso do imóvel, assunto que foi debatido junto a citada Secretaria de Estado, motivo pelo qual houve concordância daquela pasta em liberar o prédio para uso diverso que seja de interesse do Município.

Não obstante, em que pese a finalidade para que o prédio fora construído, motivo pelo qual encontra-se desativado, entendemos que o mesmo pode perfeitamente ser utilizado pela administração sob outra destinação, uma vez que suas instalações podem ser adaptadas para outras finalidades, das quais, em princípio, pensou-se em ali instalar uma Unidade de Hemodiálise no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, hipótese agora descartada pela atual direção daquela Secretaria que, ao vistoriar o local, entendeu melhor utilizá-lo para a instalação de uma Unidade de Fisioterapia no Município em face dos recursos financeiros necessários para adaptação do local, matéria que estamos estudando com carinho em razão dos benefícios que tal Unidade poderá trazer aos nossos Municípios.

Contudo, apesar de não haver ainda uma decisão quanto a destinação específica que daremos ao imóvel, este não terá suas características alteradas permanecendo como Bem Patrimonial Indisponível, que condiciona sua utilização somente para o aparelhamento da administração.

Assim expondo, e, com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiero que a matéria de que trata o presente seja apreciada em regime de urgência.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/vam



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI N.º 3220/99.
(26 DE MAIO DE 1999)

**Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DAR OUTRA DESTINAÇÃO A PRÓPRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar outra destinação, a que julgar melhor atender aos interesses do Município, ao próprio municipal destinado especialmente para abrigar o "Pavilhão para Feira de Produtores", localizado na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, Km. 38, Jardim Vera Tereza, construído em Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento nos termos da Lei Municipal nº 2.320, de 19 de agosto de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente desafetação se faz em concordância com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, conforme Ofício GSAA/SAA/264/98, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, permanecendo, contudo, as características do próprio municipal como bem patrimonial indisponível.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.526, de 03 de julho de 1995, e demais disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Maio de 1999.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/vam

AS COMISSÕES DE

S.S. em

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 15/06/99

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº3.220/99

Após a leitura em plenário, foi enviado a estas comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre AUTORIZA O PODER Executivo a dar outra destinação a próprio Municipal que especifica e dá outras providências.

Pretende o nobre Prefeito com a referida propositura, desafetar o próprio municipal que hoje encontra-se com destinação especial para abrigar o "Pavilhão para Feira de Produtores" sendo que havia convênio com a Secretaria de Estado que liberou a utilização do prédio. Contudo o imóvel continua indisponível, pois como foi construído com destinação específica é necessária sua desafetação para que após estudos o mesmo possa ser utilizado para outros fins, mantendo as características de próprio municipal como bem patrimonial indisponível.

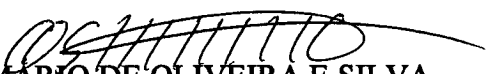
Isto posto, não encontramos óbice de ordem legal e constitucional, sendo que nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº3.220/99, ficando aos nobres pares a decisão final.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999.


-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente


-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora


-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro


-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente


-ROBERTO FAVERO-
Relator


-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro